



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 2012/2006

Autor: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O NOVO VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, PERTENCENTES AO QUADRO DE EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA e a Prefeita Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) o valor do salário família a ser concedido aos servidores públicos – pessoal civil e magistério - do quadro de efetivos do Município de Itapemirim - ES.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento programa do município para o exercício vigente, e nos subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 19 de junho de 2006.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal